

ÁREAS PROTEGIDAS E INCLUSÃO SOCIAL

UMA EQUAÇÃO POSSÍVEL EM POLÍTICAS PÚBLICAS
DE PROTEÇÃO DA NATUREZA NO BRASIL?

Marta de Azevedo Irving

O presente trabalho tem o objetivo de refletir sobre a relação sociedade e natureza, na contemporaneidade, e sua expressão em políticas públicas de proteção da natureza no Brasil. A análise se fundamenta nos compromissos de inclusão social assumidos pelo país, no cenário internacional, e do contexto de pressão sobre a base de recursos naturais, motivada pelas demandas de crescimento e redução das desigualdades sociais. Para tal, se parte de uma perspectiva teórica sobre a problemática da relação sociedade e natureza, traduzida na leitura de algumas políticas públicas norteadoras no Brasil, como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc) e o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (Pnap). Parece claro que, embora nos últimos anos se verifique um avanço considerável do discurso destas políticas com relação ao compromisso de inclusão social, na prática, muitos desafios permanecem ainda sem resposta, tendo em vista a complexidade das “arenas” sociais envolvidas e as demandas, na perspectiva estratégica internacional.

Palavras-chave: natureza; áreas protegidas; políticas públicas; inclusão social

The aim of the present work is to reflect about the relation between nature and society, in the contemporary world, and its expression in public policies, in Brazil. The analysis is based on the social inclusion commitments assumed by the country in the international scenario and the context of growing pressure on the natural resources, motivated by growth and poverty reduction demands. To reach this purpose, the work is based on a theoretical overview about nature and society approach, which is translated in the interpretation of some key public policies in Brazil, such as the National System of Conservation Units (SNUC) and the National Strategic Plan on Protected Areas (PNAP). Although it is clear that, in the last years, there has been a considerable improvement in public policies, concerning to social inclusion approach, in practical terms, many challenges are still without solution, mainly due to the complexity of social “arenas” and the strategic demands in the international context.

Keywords: nature; protected areas; public policies; social inclusion

CONTEXTUALIZANDO O TEMA: PARA INICIAR O PERCURSO

Importantes paradoxos têm marcado o pensamento contemporâneo, em função da herança histórica de distanciamento entre sociedade e natureza, legado de uma perspectiva pós-industrial e moderna, na qual a mercantilização da natureza resulta de permanente e frenética engrenagem na produção de bens e serviços, inspirados pela ótica de proliferação de desejos tão intensos quanto insaciáveis. E neste cenário mutante e, ao mesmo tempo, provisório nada “permanece”, tudo se substitui em tempo e espaço, na impermanência da “modernidade líquida” (BAUMAN, 2001). E neste movimento, a transposição de valores do “ser humano” para o “ter humano”, em um processo de alienação baseado na produção incessante de desejos e frustrações (TAVARES; IRVING, 2009). E, assim, a “natureza humana” se desvincula da “natureza naturada”. Mas segundo Moscovici (2007), a natureza “...nos fabrica, tanto quanto nós a fabricamos”. E nesta relação, todos compartilham o mesmo destino, no que Edgar Morin denomina Terra Pátria (MORIN; KERN, 2000). O existir se baseia, portanto, na indissociabilidade entre natureza e sociedade, e no compartilhamento de uma realidade comum, na qual um estado de influência recíproca e permanente define o movimento.

Tendo como base este pressuposto, refletir sobre uma possível relação entre a proteção da natureza e o compromisso de inclusão social requer, segundo Irving *et al.* (2008) “um exercício de desconstrução de mitos históricos, consolidados na sociedade contemporânea, a partir de um olhar fragmentado e distorcido sobre a relação sociedade e natureza”.

Este modo de pensar da sociedade contemporânea, fundamentado na disjunção absoluta entre o homem e a natureza, tem sido sistematicamente, criticado por Morin, para o qual esta compartimentação resulta de uma perspectiva disciplinar de interpretação da realidade, que impede a relação entre as partes e entre estas e o todo. Para o autor, o pensamento ocidental opera por disjunção e redução. Mas nesta dinâmica, resistências e rupturas acontecem, se repetem e se reconstróem, permanentemente (MORIN; HULOT, 2007), e deste modo novos acontecimentos são possíveis.

Para Loureiro (2004), esta disjunção é ainda reforçada pelo modelo de desenvolvimento adotado a partir da sociedade pós-industrial,

realimentado no contexto do capitalismo, que dicotomiza esta relação, na medida em que transforma o meio natural em recurso e não privilegia a indissociabilidade entre natureza e cultura. E ainda, se a natureza não está associada a seu valor intrínseco, a proteção do meio natural se justifica apenas por sua importância em “atendimento às necessidades humanas” (EHRENFELD, 1992). E, na esquizofrenia pós-moderna, a reprodução da crença do domínio humano sobre a natureza. Mas natureza e sociedade compõem um complexo indissociável (GUATTARI, 1991; MORIN; KERN, 2000, *op. cit.*; ACSELRAD, 2004; MOSCOVICI, 2007, *op. cit.*). E, neste caso, o “mito moderno da natureza intocada”, fundamentado na crença da cisão entre as partes e na afirmação de que a natureza precisa ser protegida do efeito perverso da existência humana (DIEGUES, 1996), tende a incorporar uma nova leitura. E nesta nova interpretação, o ser natural é também um ser social e o ser social é natureza.

No movimento desta reflexão filosófica emerge também o “imprevisível anunciado”, expresso na crise ecológica e ambiental, com sua face mais aguda nas últimas décadas, e que também coloca em xeque a própria modernidade, cujas dimensões mais valorizadas (consagração da autonomia, da liberdade, da personalidade e autorrealização dos indivíduos, do ter e não do ser) se volatilizam em sua face obscura, um difuso mal-estar expresso no isolamento social, moral e político, o que resulta em alienação, perda da solidariedade e individualismo. Assim, o mal-estar social se confunde e se mimetiza com os problemas ambientais e ecológicos, e com eles o despertar súbito e o choque resultante do risco de sobrevivência da própria espécie humana. Neste cenário, “as incertezas pela certeza da imprevisibilidade” (IRVING *et al.*, 2008). E para Moscovici (2007) a “questão ecológica” expressa a consciência de que o lugar do homem na natureza está em crise, o que legitima a recusa de se continuar a considerar o homem como espécie privilegiada, ou ainda de se separar a história das sociedades humanas da história de suas naturezas. E este constitui um dos principais dilemas da contemporaneidade.

E, apesar de inúmeras conferências internacionais¹ e convenções de

.....
¹ Notadamente o esforço da ONU na Conferência de Estocolmo, em 1972, e seus desdobramentos, entre eles, a Rio 92, uma das referências globais na discussão e difusão da temática ambiental.

âmbito global assinadas² com o objetivo de “conter” a degradação dos ambientes naturais e a escalada de riscos ambientais, a partir do início do século XXI, mais claras são também as evidências de que as condições socioambientais do planeta continuam não sendo as melhores. Pelo contrário, são ainda mais marcantes os sintomas do que Moscovici (2007, *op. cit.*) denomina “bancarota ecológica”, caracterizada pelo aumento da pobreza, das epidemias, do desmatamento e da destruição florestal de áreas naturais, da contaminação de recursos hídricos e da atmosfera, e resultante do uso predatório da natureza e dos padrões de consumo e modos de vida insustentáveis.

Segundo Irving *et al.* (2008, *op. cit.*), o cerne desta questão está efetivamente na natureza das sociedades capitalista industrial e pós-industrial, uma vez que nelas,

(...) as dimensões humanas, da natureza e do ambiente natural e social são submetidas à lógica mercantil e monetária, elevando até o ponto extremo a contraposição e dissociação sociedade/natureza. Entretanto, não basta reconhecer que a tendência para uma crise social e ambiental mais aguda está no sistema capitalista e na sua vital necessidade de lucros contínuos e crescentes. (...) muitas são as dimensões históricas, sociais e culturais que contribuem para ilustrar a situação paradoxal, na qual ambientes são agredidos e deteriorados com obstinada determinação e, ao mesmo tempo, se desenvolve um sentimento de apreço pela natureza e por um ambiente favorável à vida humana e social. (IRVING *et al.*, 2008, p. 5)

Neste cenário, estratégias internacionais são reiteradamente discutidas para a conservação da biodiversidade global. E também nesta direção se observa uma mudança gradual de foco. Este movimento pode ser claramente observado nas Conferências das Partes (COPs) da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e da Convenção sobre Mudanças Climáticas, que passam a considerar, cada vez mais, o compromisso de repartição justa dos benefícios decorrentes do uso da biodiversidade e os aspectos sociais vinculados à conservação da natu-

.....
² Com ênfase às Convenções sobre Mudanças Climáticas e Diversidade Biológica durante a Rio 92 e, posteriormente, toda a sequência de Conferência das Partes (COPs).

reza e ao repensar dos modos de vida da sociedade contemporânea. Da mesma forma, esta abordagem passa a ser internalizada nas deliberações da International Union for Conservation of Nature (IUCN), de forma marcante, a partir da Declaração de Durban (IUCN, 2003), o que é ainda reforçado pelo estabelecimento das Metas do Milênio (PNUD, 2005) e da Convenção sobre a Diversidade Cultural (CONFERÊNCIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 33, 2005). E neste campo de debate e reflexão, a própria noção de conservação da natureza passa a ser também entendida como construção humana, na qual novas lógicas são então delineadas, em um esforço de resgate e reintegração entre sociedade e natureza. Isto acontece de maneira evidente na dinâmica de países emergentes ou em vias de desenvolvimento fortemente pressionados pelas demandas de crescimento, pelas desigualdades sociais e pela pressão internacional para a proteção da natureza. Este tem sido o caso do Brasil e de outros países da América Latina nos últimos anos.

Neste sentido, nas últimas três décadas, importantes avanços têm ocorrido, no país, para o aprimoramento da legislação ambiental e para a institucionalização da questão ecológica (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2004). Particularmente, nos últimos anos, a partir da Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 1981) e da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a democratização da gestão de patrimônio natural e o protagonismo social nas ações governamentais de proteção da natureza passaram a se constituir em compromisso central em políticas públicas, ainda que no primeiro momento apenas no plano do discurso político. Posteriormente, os esforços foram dirigidos para a construção de um arcabouço jurídico e institucional consistente que, na atualidade, transformou o país em ícone de inovação em políticas de proteção da natureza, na América Latina. Este avanço foi obtido, principalmente, a partir do estabelecimento e regulamentação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Snuc (BRASIL, 2000 e 2002), do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – Pnap (BRASIL, 2006) e da Política de Povos e Populações Tradicionais – PPPT (BRASIL, 2007).

Mas em que medida as políticas públicas de proteção da natureza, e em particular aquelas relacionadas às áreas protegidas, são realmente capazes de promover inclusão social?

INCLUSÃO SOCIAL: O QUE, POR QUE E PARA QUEM?

Para responder a esta questão é fundamental que se entenda o próprio conceito de inclusão social (para o qual não há uma abordagem consensual), a partir da desmistificação do binômio simplista inclusão-exclusão, que tanto tem orientado os discursos políticos nos países emergentes.

Neste sentido, Martins (2002) reafirma que **exclusão** é um desses termos que fazem parte de um conjunto de categorizações imprecisas, atualmente utilizadas de maneira indiscriminada e difusa, para definir os aspectos mais problemáticos da sociedade contemporânea, no Terceiro Mundo.

Nessa direção, tal conceito tende a englobar os mais diferentes problemas sociais da sociedade, com o sentido de tudo explicar. E, de acordo com o autor (*op. cit.*), na verdade:

Não existe exclusão e sim inclusões de diferentes formas, sejam elas satisfatórias ou precárias, marginais, instáveis. O que se chama de exclusão é aquilo que constitui o conjunto das dificuldades, dos modos e dos problemas de uma inclusão insatisfatória. A inclusão daqueles que estão sendo alcançados pela nova desigualdade social produzida pelas grandes transformações econômicas e para os quais não há senão, na sociedade, lugares residuais. Nesse sentido, exclusão, sociologicamente, não existe. O discurso corrente sobre exclusão é basicamente produto de um equívoco, de uma fetichização, a fetichização conceitual da exclusão, a exclusão transformada em uma palavra mágica que explicaria tudo. (MARTINS, 1997, p. 29)

Mas, para Martins (*op. cit.*), este reducionismo, centrado no binômio inclusão-exclusão, representa uma cilada, que impede a discussão do que está no cerne da questão, ou seja, as formas precárias de inclusão. Neste contexto, o que parece fundamental não é o discurso vazio, centrado em terminologias já banalizadas, mas a investigação das causas do processo, que levam os grupos humanos às situações de exclusão, ou melhor, de “inclusão” de modo insatisfatório, degradante, desumano.

Esta constitui uma reflexão fundamental no caso dos países emergentes, como é o caso do Brasil. E, nesse sentido, estes países têm

feito escolhas estratégicas em relação às suas prioridades de desenvolvimento, muitas vezes contraditórias com as demandas sociais e de proteção da biodiversidade. Na necessidade de avançar nas estatísticas de crescimento e ascender aos patamares das denominadas grandes economias do século XXI, muitos deles reforçam a reprodução dos padrões de acumulação de capital, os processos exclusivos e a degradação cultural e ambiental. E as práticas e formas de intervir na natureza, sem que se compreendam as subjetividades envolvidas e se modifique o modelo de desenvolvimento, resultam em sérios problemas no plano real, no contexto prático-político e nas relações “local-local” e “local-global”. Da mesma forma, a sedução pela simplificação do “complexo”, motivada pela busca de respostas imediatas, se traduz em escolhas nem sempre sustentáveis e, frequentemente, perversas para o processo inclusivo. E, nesse percurso, a falácia reiterada e obsoleta de crescimento econômico a qualquer custo, numa corrida matematicamente inviável entre as estatísticas de população humana e a base de recursos naturais renováveis para sustentar o processo e, evidentemente... as crises política, econômica, social, ambiental e ética.

Neste cenário, em países como o Brasil, se mantém o equívoco recorrente da crença de que todo e qualquer problema pode ser resolvido apenas pela existência de um regime democrático e participativo, como pregam os textos das políticas públicas vigentes. Com certeza este seria um início de um longo processo, se partisse do pressuposto de que o compromisso de participação social expresso nas políticas públicas deveria estar conectado com uma realidade política que privilegiasse um modelo de desenvolvimento justo em uma sociedade não tão desigual, na qual as relações produtivas não seriam tão fortemente conflitivas.

Esta talvez seja uma das principais razões pelas quais, nos últimos anos, esta temática tem ocupado o campo das reflexões acadêmicas, sendo progressivamente incorporada pelos discursos governamentais de diversas áreas e setores econômicos, que assumem o compromisso de formulação de políticas públicas e implementação de programas e projetos voltados à promoção da inclusão social.

Assim, no caso específico da realidade latino-americana, um dos principais desafios enfrentados com este objetivo tem sido, justamente, o combate ao agravamento dos processos exclusivos e a busca por

modelos de desenvolvimento capazes de assegurar processos democráticos e includentes. No entanto, nas últimas décadas, o fenômeno da globalização tem afetado consideravelmente estas iniciativas, uma vez que passou a reafirmar relações de dependência entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, com impactos significativos de ordem social, ambiental, cultural, política e, sobretudo, econômica, na dinâmica de desenvolvimento dos países emergentes. Uma crise ética para a qual o caminho para a solução não parece tão linear.

Mas neste cenário nem sempre favorável, como pensar a questão da inclusão social, no futuro? E como associar este compromisso às políticas de proteção da natureza?

Para responder a esta pergunta, o primeiro passo seria tentar refletir sobre de que forma a exclusão social se expressa no cotidiano destas sociedades designadas como “economias emergentes”.

Neste sentido, Escorel (1997), revisitada por Sancho (2007) e Sancho e Irving (no prelo), aborda a temática da exclusão social como um processo que envolve trajetórias de vulnerabilidade, fragilidade ou precariedade e até ruptura de vínculos, em quatro dimensões e perspectivas da existência humana em sociedade: trabalho, social, política e cultural. A vulnerabilidade do trabalho recai sobre o aumento do desemprego, do emprego precário e da instabilidade a ele associada. Com relação à dimensão social, há a ruptura e/ou fragilização das relações familiares, de vizinhança e no interior do grupo social, levando o indivíduo ao isolamento e à solidão. Na dimensão política, as trajetórias envolvidas se baseiam na precariedade no acesso e no exercício dos direitos de cidadão e na impossibilidade de participação e representação na esfera pública. Na dimensão cultural, exclusão se caracteriza pela indiferença, discriminação e pelo não reconhecimento dos costumes e tradições culturais de um determinado grupo social. Além dessas dimensões, a interpretação do tema exclusão/inclusão social requer ainda uma nova leitura sob a perspectiva das dimensões ambiental e simbólica. Assim, para se pensar mecanismos futuros para a avaliação de políticas públicas de proteção da natureza, em sua vertente de inclusão social, algumas dimensões de análise precisam ser consideradas e estão sistematizadas no Quadro 1.

Quadro 1:
Dimensões possíveis para a interpretação de inclusão social
em políticas públicas de proteção da natureza

Dimensões	Temas de análise
Política	Formação cidadã no sentido de participação e representação na esfera pública de tomada de decisão Exercício pleno de direitos e deveres de cidadão Descentralização de poder e ações por parte dos órgãos governamentais em um sistema de corresponsabilidade e governança democrática Capital social/Capacidade de organização local Engajamento político através de redes sociais Acesso à informação de qualidade
Econômica	Oportunidades de renda digna e inserção no mercado Padrões dignos de qualidade de vida Benefícios compartilhados de ações coletivas Prioridades nas estratégias locais de desenvolvimento Acesso aos meios de crédito
Trabalho	Disponibilidade de emprego (postos de trabalho) Emprego reconhecido pela legislação Estabilidade nos postos de trabalho Direito à educação como meio de inserção cidadã e no mercado de trabalho Acesso aos meios de crédito Satisfação no trabalho Qualidade do ambiente de trabalho
Cultural	Reconhecimento, valorização e fortalecimento das tradições e costumes culturais locais Garantias de proteção e conservação do patrimônio histórico-artístico-cultural Acesso a intercâmbio Reconhecimento e afirmação da diversidade cultural do grupo social Acesso a lazer de qualidade Direito à expressão de religiosidade e espiritualidade em todas as suas formas
Ambiental	Garantia de conservação dos recursos renováveis Acesso à visão (noção) coletiva de patrimônio natural Garantia de adoção e internalização de práticas sustentáveis de uso dos recursos não renováveis Garantia de acesso a um ambiente natural saudável

Social	Fortalecimento/Melhoria das relações sociais Prevenção/Combate aos problemas sociais (violência, tráfico de drogas, prostituição, exploração sexual infantil, etc.) Prevenção contra a exploração em qualquer situação Acesso a oportunidades de educação de qualidade Coesão e fortalecimento de laços sociais no grupo
Simbólica/ Imaterial	Sentimento de pertencimento ao grupo social Sentimento de bem-estar Consciência de valores de ancestralidade e cosmologias do grupo Sentimento de cidadania planetária (comunidade de destino)

Fonte: Matriz adaptada e reconstruída com base em Escorel(1996); Sancho (2007) e Sancho e Irving (no prelo)

Desse modo, a promoção de inclusão social está diretamente ligada à formação de uma consciência crítica e cidadã na sociedade que contemple aspectos relacionados à educação, à ética, à solidariedade, à responsabilidade nas ações e no compromisso com os direitos e interesses coletivos, de forma que o cidadão passe a assumir um papel central e decisivo, ao lado do poder público, no processo de desenvolvimento do país.

Nessa lógica, o compromisso de inclusão social pressupõe a articulação de políticas econômicas, sociais e também ambientais, integrando questões relacionadas à inserção (ou reinserção) no mercado e ao fortalecimento da noção de cidadania e dos espaços de participação social, de maneira a possibilitar a minimização dos processos que levam à desigualdade social. E para tal, o ponto de partida parece ser o reconhecimento de que o conflito faz parte das sociedades humanas e que, se este não for explicitado, radiografado e discutido, não será possível uma construção de políticas públicas consistentes, baseadas na realidade e nas dinâmicas sociais a ela associadas.

Para Demo (2005), os consensos democráticos não eliminam os conflitos. Ao contrário, sua explicitação permite criatividade e inovação. Para o autor, “(...) mais que resolver conflitos, os consensos os acalmam, disciplinam, organizam, de tal forma que o bem comum possa prevalecer”. Assim, esta se constitui em uma leitura bem mais complexa e não linear da convivência humana, que inclui a aceitação de que o ser humano não é “solucionável” no plano evolucionário e histórico. E assim, segundo este ponto de vista, “nem todos os conflitos

podem, devem ou merecem ser solucionados, já que são parte endógena da dialética da natureza”.

Assim, parece claro que políticas públicas de proteção da natureza tenderão a avançar, a partir do reconhecimento do que representam os conflitos designados como “ambientais”, entendidos por Acselrad (2004, *op. cit.*) como aqueles que envolvem

(...) grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. (ACSELRAD, 2004, p. 26)

O PASSIVO DE CONFLITOS NO PROCESSO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA NO BRASIL

Como anteriormente discutido, refletir sobre a gestão de áreas protegidas requer um exercício de desconstrução de mitos históricos, consolidados na sociedade contemporânea, a partir de um olhar fragmentado e distorcido sobre a relação sociedade e natureza.

Neste caso, Morin (1973) afirma que, embora inúmeras tentativas teóricas tenham sido propostas para ancorar a ciência do homem sobre uma base naturalista, a biologia se fechou historicamente no biologismo, e a antropologia, no antropologismo, que traduz uma concepção insular do homem. Mas, na contemporaneidade, estas fronteiras perderam o sentido. E brechas políticas e resistências operam, permanentemente, no centro deste paradigma e, com elas, aberturas a outros domínios, até então interditados. Assim, o “mito moderno da natureza intocada” (DIEGUES, 1996, *op. cit.*), que orientou, historicamente, as políticas de proteção da natureza no país, adquire recentemente uma nova leitura, e, neste novo enfoque, o ser natural é também um ser social. Natureza e sociedade são então interpretadas como partes inseparáveis de um mesmo universo.

Ocorre que, apesar destas novas percepções sobre o tema, um passivo elevado de conflitos resultou deste processo histórico e tem afeta-

do, de forma marcante, a implementação das políticas nacionais mais recentes de proteção da natureza (com foco específico nas áreas protegidas), nitidamente associadas ao compromisso de inclusão social. Seria praticamente impossível mapear todos os efeitos deste processo, mas alguns impactos decorrentes da existência de áreas protegidas e de toda a dinâmica, até então adotada, para a sua criação e gestão (que até recentemente se baseava nas noções do “homem degradador” ou da simples perspectiva utilitária e mercantilizada de natureza), parecem ser recorrentes e persistentes, no caso brasileiro.

A origem de muitos conflitos sociais tem se configurado no próprio processo de criação de Unidades de Conservação³. Este processo, salvo raras exceções, tem sido conduzido de forma centralizada, burocrática e com base em argumentos ecológicos, mas não a partir de uma leitura realista do contexto socioeconômico de uma área potencial para a conservação da biodiversidade. Embora os argumentos ecológicos sejam essenciais e algumas áreas exijam efetivamente um nível de proteção elevado por sua vulnerabilidade e riqueza biológica, não se pode imaginar que estes “espaços privilegiados de natureza intocada” estejam dissociados de uma complexa dinâmica sociocultural e política. E por este equívoco de interpretação, estas áreas impostas por um ator social exógeno à realidade local não costumam ser internalizadas pelas populações que ali habitam como patrimônio coletivo, de valor para a sua própria sobrevivência. Ao contrário, são interpretadas como obstáculos ao seu direito de existir e sobreviver. E, o que é pior, são entendidas com grande desconfiança como bens públicos distantes, sem qualquer relevância em seu cotidiano, expressão de interesses e intenções exógenas desconhecidas. No entanto, frequentemente, no momento em que os atores locais são convidados a participar do processo, esta dinâmica tende a ser alterada (e, em alguns casos, invertida) e novos elementos surgem no processo de gestão. Neste caso, muitas vezes, a necessidade de

.....
³ Unidades de Conservação são definidas no Snuc (BRASIL, 2000) como “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

mobilização social para a solução de problemas comuns potencializa o nível de organização comunitária e o empoderamento local, com a consequente internalização da noção de valor deste patrimônio coletivo. Em outros, o acirramento dos conflitos existentes pode levar ao rompimento e/ou degradação dos laços sociais. Mas este quadro tende também a se modificar no momento em que novos atores externos passam a atuar no local, e a possibilidade de captação de recursos, induzida pela própria existência da UC, passa a interferir na dinâmica social. Por outro lado, a falta de informações sobre a área protegida e a indefinição sobre o destino dos grupos humanos em seu interior ou entorno (principalmente no caso daquelas associadas à maior restrição de uso dos recursos naturais) potencializa a insegurança, a rejeição à área e as diferentes formas de conflito. E este tem sido o caso da maioria das UCs brasileiras (principalmente as de proteção integral), à exceção daquelas criadas a partir do próprio movimento social e das demandas locais.

Uma outra fonte de conflitos históricos tem sido a fragmentação de políticas públicas (ou a “esquizofrenia” de políticas públicas) e a dificuldade de planejamento estratégico nas próprias esferas envolvidas, conforme discutido por Irving *et al.* (2007, *op. cit.*). Este fato tem gerado problemas graves como a criação de UCs em sobreposição às Terras Indígenas (fato marcante no caso amazônico), o mesmo território sendo priorizado, simultaneamente, pelas políticas vinculadas à proteção da natureza, à reforma agrária, ao agronegócio, à energia e à infraestrutura. E ainda mais problemático, o confronto direto entre as prioridades de proteção da natureza e as estratégias desenvolvimentistas consolidadas em investimentos governamentais, claramente ilustradas pelo Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Assim, o mesmo território é priorizado em políticas públicas para fins contraditórios. E em um contexto no qual as informações sobre estas iniciativas não são democratizadas, resta um passivo de conflito, insatisfação e frustração coletiva. Estas práticas governamentais estão no cerne das principais tensões sociais locais e também na dificuldade de entendimento do real papel das áreas protegidas para o país. Além disso, é também importante ressaltar que o processo de transformação social resultante da existência de uma área protegida tende a ser irreversível.

Mas como avaliar as reais mudanças sociais decorrentes deste processo e até que ponto elas são benéficas ou prejudiciais? Esta tem sido uma pergunta sem resposta na história recente das políticas de proteção da natureza no Brasil. Isto porque são raras as informações sistematizadas sobre as áreas protegidas (e, em especial, Terras Indígenas e Unidades de Conservação) que possam caracterizar uma linha de base para a própria avaliação de políticas públicas. Da mesma forma, a cultura pública no país não privilegia um planejamento estratégico por resultados, com base em indicadores claros. Por outro lado, transformação social não se mede apenas por indicadores quantitativos, usualmente empregados nos levantamentos socioeconômicos convencionais. Muito pelo contrário, avaliar transformação social (pela ótica de inclusão social, conforme discutido anteriormente) requer um esforço de interpretação de subjetividades, de imaginários e cosmologias que as pesquisas em áreas protegidas não costumam considerar. Também por esta razão, novos caminhos necessitam ser trilhados para que as políticas com este objetivo tenham êxito, no futuro.

PRÓXIMO PASSO: OUSANDO CAMINHOS DEMOCRÁTICOS PARA A GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NO BRASIL

Nesta direção, como anteriormente mencionado, no caso brasileiro, a perspectiva da integração entre sociedade-natureza, nos últimos anos, tende a ser uma das premissas centrais de políticas públicas de proteção da natureza. No entanto, e ironicamente, estas se expressam de modo ainda paradoxal, uma vez que a lógica prevalecente no estabelecimento de uma Unidade de Conservação (UC) se inspira ainda na noção do “mito moderno da natureza intocada” (DIEGUES, 1996 *op. cit.*) e parte do pressuposto da necessidade de se “defender” um determinado ecossistema natural (considerado ecologicamente relevante sob a ótica local e/ou global) da ação humana, potencialmente predatória. Na prática, o processo busca “isolar” a área a ser protegida do seu entorno, considerado como a sua principal ameaça⁴.

.....
⁴ Uma situação emblemática e ilustrativa desta afirmação, neste caso, se refere aos “parques” (categoria de manejo de proteção integral), que tipificam como nenhuma outra categoria de manejo a cisão sociedade-natureza, conforme discutido por Irving e Matos (2006), o que evidentemente resulta em conflito.

No entanto, a Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (BRASIL, 2000 e 2002), associada e fortalecida pelo Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – Pnap – Lei nº 5.758/2006 (BRASIL, 2006), responde também, de maneira inovadora e democrática, aos compromissos assumidos pelo país no contexto da Convenção da Diversidade Biológica, ao instituir a obrigatoriedade da gestão participativa das Unidades de Conservação (a partir de conselhos deliberativos e/ou consultivos), envolvendo Estado e sociedade. E desta decisão emerge a possibilidade de superação de uma série de impasses e conflitos que têm caracterizado os processos de criação e gestão destas áreas e que tem colocado em risco a própria consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Nesse sentido, um dos objetivos expressos do Snuc se refere à promoção do desenvolvimento sustentável, a partir dos recursos naturais (Objetivo IV), o que é complementado pelo objetivo seguinte, de promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento (Objetivo V). Estes dois objetivos se articulam e se tornam ainda mais complexos pela reconhecida importância da valorização econômica e social da diversidade biológica (Objetivo XI). Dessa forma, o Snuc expressa, de maneira clara em seus objetivos, as articulações necessárias, sob a ótica de planejamento, entre políticas de proteção da natureza e aquelas vinculadas à promoção do desenvolvimento econômico e social. É evidente, portanto, que um Conselho de Unidades de Conservação não pode apenas operar na lógica “intra-limites” da natureza protegida, dissociada da dinâmica regional de desenvolvimento, ou correrá o risco de permanecer, na perspectiva de gestão, apenas como instância formal e protocolar, sem qualquer capacidade real de influenciar decisões políticas estratégicas.

Ainda refletindo sobre as inovações trazidas pelo Snuc, os objetivos mencionados são articulados em três diretrizes centrais:

a) mecanismos e procedimentos devem ser assegurados para o envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da Política Nacional de Unidades de Conservação (Diretriz II);

b) a participação efetiva das populações locais deve ser assegurada na criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação (Diretriz III);

c) as necessidades das populações locais devem ser consideradas no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável de recursos naturais, independentemente das diferentes categorias de manejo previstas (Uso Sustentável ou Proteção Integral) (Diretriz XIX).

Em algumas de suas diretrizes, o Snuc enfatiza, portanto, a questão da participação social e o compartilhamento de benefícios decorrentes da existência da própria UC como temas centrais e garantia de efetividade da própria política de proteção da natureza.

Assim, enquanto no primeiro momento de criação de UCs prevalece no Snuc a “defesa” da Unidade de Conservação da ameaça da ação humana (embora a sistemática de consultas públicas seja prevista), no processo de gestão o compromisso de participação social ilustra a possibilidade de uma nova percepção: a de que o êxito desta política de proteção da natureza depende do efetivo engajamento das populações locais e dos diferentes atores sociais no processo de gestão e decisão política, a partir da internalização da natureza como patrimônio coletivo e da integração da área protegida com a dinâmica socioeconômica do entorno.

O Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – Pnap – (BRASIL, 2006) resulta, na sequência, de uma ampla discussão com a sociedade brasileira, no sentido de avançar nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica, apoiando a implantação/consolidação de um sistema abrangente de áreas protegidas ecologicamente representativo, efetivamente manejado, integrando as áreas terrestres e marinhas, até 2015. O Pnap estabelece diversos princípios e diretrizes, alguns dos quais reforçam esta nova perspectiva de integração sociedade e natureza, também no âmbito das políticas públicas, entre os quais:

- valorização dos aspectos éticos, étnicos, culturais, estéticos e simbólicos da conservação da natureza (Princípio III);
- valorização do patrimônio natural e do bem difuso, garantindo os direitos das gerações atuais e futuras (Princípio IV);
- reconhecimento das áreas protegidas como um dos instrumentos eficazes para a diversidade biológica e sociocultural (Princípio VII);
- repartição justa e equitativa dos custos e benefícios advindos da conservação da natureza, contribuindo para a melhoria de quali-

- dade de vida, erradicação da pobreza e redução das desigualdades regionais (Princípio XII);
- desenvolvimento de potencialidades de uso sustentável das áreas protegidas (Princípio XIII);
 - reconhecimento e fomento às diferentes formas de conhecimento e práticas de manejo sustentável dos recursos naturais (Princípio XIV);
 - harmonização com as políticas públicas de ordenamento territorial e desenvolvimento regional sustentável (Princípio XVII);
 - pactuação e articulação das ações de estabelecimento e gestão das áreas protegidas com os diferentes segmentos da sociedade (Princípio XVIII);
 - promoção da participação, da inclusão social e do exercício de cidadania na gestão das áreas protegidas, buscando permanentemente o desenvolvimento social, especialmente para as populações do interior e do entorno das áreas protegidas (Princípio XX);
 - consideração do equilíbrio de gênero, geração, cultura e etnia na gestão das áreas protegidas (Princípio XXI);
 - garantia de ampla divulgação e acesso público às informações relacionadas às áreas protegidas (Princípio XXIV).

Estes princípios trazem à tona e ilustram, neste texto oficial de políticas públicas, uma nova forma de se pensar a proteção da natureza, na qual elementos éticos, culturais e relativos aos compromissos de inclusão social ganham relevância e são expressos como norteadores dos movimentos futuros. Neste sentido, a hipótese de conselhos como instâncias apenas formais na prática operacional do manejo de Unidades de Conservação parece definitivamente descartada, ou o Snuc e o Pnap deixam de ter sentido real.

Esta afirmação ganha ainda maior consistência quando são consideradas as tendências de alcance global, claramente estabelecidas pelo Acordo de Durban (ACUERDO, 2003) e pela Declaração de Bariloche (DECLARAÇÃO, 2007). O Acordo de Durban desmistifica o modelo tradicional de interpretação e de gestão de áreas protegidas, introduzindo a discussão sobre governança e o compromisso de participação social nas estratégias de gestão para além das fronteiras formais das áreas protegidas. A Declaração de Bariloche, na continuidade

de do processo, identifica as prioridades latino-americanas, com forte enfoque social. Ela reafirma o compromisso dos países latino-americanos com o Plano de Trabalho para áreas protegidas, estabelecido pela CDB, mas reconhece também que as áreas protegidas da região constituem parte da herança natural e cultural e são instrumentos indispensáveis para que sejam alcançados os objetivos de desenvolvimento sustentável e melhoria do bem-estar das populações da região, ao mesmo tempo em que podem gerar soluções às problemáticas ambientais globais. Ainda segundo esta Declaração, alcançar este reconhecimento constitui uma necessidade urgente e um desafio para todos. O documento estabelece ainda ser fundamental a ampla participação da sociedade para a gestão includente de áreas protegidas, considerando os seus valores tangíveis e intangíveis. Para tal, é recomendada a ampliação dos processos de planificação participativa das áreas protegidas e a aplicação dos princípios de boa governança (transparência, equidade, prestação de contas e gerenciamento de conflitos) como mecanismo efetivo para o engajamento dos diferentes atores, a partir de espaços de diálogo. Nestes espaços devem ser consideradas as preocupações e expectativas dos diferentes atores sociais e estabelecidos compromissos e responsabilidades para a ação conjunta e coordenada entre diferentes instituições da esfera pública e representativa da sociedade civil, envolvendo comunidades locais (tradicionais ou não), povos indígenas, academia e também o setor privado, em apoio ao manejo efetivo e participativo das áreas protegidas.

Importante enfatizar também que, no mesmo ano da Declaração de Bariloche, foi instituída, no Brasil, a Política de Povos e Populações Tradicionais, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. Constituem objetivos específicos desta política:

a) garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

b) solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

c) implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;

d) garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;

e) garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nos não formais;

f) reconhecer, com celeridade, a autoidentificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;

g) garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características socioculturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional;

h) garantir no sistema público previdenciário a adequação às especificidades dos povos e comunidades tradicionais, no que diz respeito às suas atividades ocupacionais e religiosas e às doenças decorrentes destas atividades;

i) criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos povos e comunidades tradicionais;

j) garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;

k) garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais;

l) implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;

m) garantir aos povos e comunidades tradicionais acesso e gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

n) assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

o) reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;

p) apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais; e

q) apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

Esta política inova e traz com ela a clara noção de integração sociedade e natureza e a exigência de transversalidade nas ações do governo brasileiro. Ela chama também a atenção para a necessidade de reconhecimento das formas tradicionais de uso dos recursos naturais e das subjetividades envolvidas no processo. E com ela, a primeira iniciativa de integração do Snuc com a política indígena e de resgate da cultura negra.

E se no caso brasileiro estas noções são progressivamente internalizadas, nos planos regional e global parece haver um evidente consenso de que a gestão de áreas protegidas deve considerar o diálogo social e as demandas dos diferentes segmentos da sociedade, em uma perspectiva sistemática e também estratégica. Mas, neste caso, como tornar possível este percurso?

Parece claro que estes avanços só poderão ser consolidados quando for possível a avaliação de processo de gestão de áreas protegidas com base nos princípios de governança democrática. Segundo o Acordo de Durban (ACUERDO, 2003, *op. cit.*),

(...) governança engloba a interação entre as estruturas, os processos, as tradições e os sistemas de conhecimento, que determinam a forma pela qual se exerce o poder, a responsabilidade e as tomadas de decisão, e na qual os cidadãos e outros interessados diretos expressam sua opinião.⁵

.....
⁵ Livre tradução do *Acuerdo de Durban*. Durban (IUCN, 2003).

Para Graham *et al.* (2003), governança se refere “à interação entre estruturas, processos e tradições, que determina como o poder e as responsabilidades são exercidos, como decisões são tomadas e como os cidadãos e outros parceiros envolvidos (*stakeholders*) são ouvidos”.

Segundo os mesmos autores, constituem princípios norteadores para a construção de governança democrática na gestão de áreas protegidas:

a) Legitimidade e Voz: envolve o direito à voz de todos os implicados, um contexto favorável ao ambiente democrático e de direitos humanos e um grau apropriado de descentralização e gestão participativa no processo de tomada de decisão, apoiado pela existência de associações civis e mídia independentes, além de alto nível de confiança entre os vários atores envolvidos.

b) Direcionamento: envolve visão estratégica; conformidade com o direcionamento internacional relativo às UCs, existência de fundamento legal (formal e de regras tradicionais), definição de sistemas nacionais de UCs, com planejamento efetivo; existência de planos de gestão individualizados para as UCs e expressão de liderança efetiva no processo.

c) Desempenho: considera a eficiência em atingir objetivos, capacidade de execução das funções requeridas, coordenação e difusão de informações ao público, responsividade e capacidade de lidar com as críticas da sociedade; processo de monitoramento e avaliação efetivos, gestão adaptativa e dinâmica, gerenciamento de risco.

d) Responsabilidade/Credibilidade na prestação de contas: envolve a clareza na definição de responsabilidades e autoridade (quem presta contas de que e a quem); coerência das ações, existência de instituições públicas responsáveis e uma sociedade civil e mídia capazes de mobilizar demandas com este objetivo, além da transparência do processo.

e) Equidade/Imparcialidade: considera a existência de um contexto jurídico de apoio ao processo, imparcialidade, correção e eficácia na aplicação das normas relativas à UC; equidade no processo de criação e gestão de UCs.

Assim, um passo importante para se iniciar esta nova construção parte da necessidade de se pensar e discutir o significado dos conse-

lhos de Unidades de Conservação como “espaços” possíveis de construção de governança democrática. Para tal, é fundamental a desconstrução de clichês, cronicamente delineados e internalizados, a partir da perspectiva tecnocrática, frequentemente associada ao discurso de políticas públicas. Esta reflexão demanda também a neutralização de uma versão simplista e estereotipada de gestão, que transforma a “arena social complexa”, representada pela figura do Conselho de Unidades de Conservação, em mera instância formal, prevista pelo arcabouço legal vigente, para apoiar e legitimar, operacionalmente, as ações de manejo.

Mas o primeiro passo nesse sentido parece ser entender o efetivo alcance do Conselho como instância política e de cidadania. O segundo passo tende a ser a decodificação do real alcance dos conselhos de UCs, tendo em vista o seu significado como “campo de forças e arena de poder”, em uma perspectiva estratégica de cenários possíveis, considerando a UC e a dinâmica sociocultural e política de sua região de inserção, tendo em vista os desafios para a gestão de áreas protegidas, no caso brasileiro.

Mas para avançar nesta direção, é importante que se contextualize também o momento atual e os desafios destas políticas, no plano internacional. Neste sentido, não se pode ignorar que 2010 foi designado como o Ano Internacional da Biodiversidade e, no Japão, em outubro deste ano, será realizada a 10ª Conferência das Partes (COP 10) da Convenção da Diversidade Biológica, na qual um dos temas centrais tende a ser a repartição justa dos benefícios decorrentes do uso da biodiversidade. Da mesma forma, não se pode negligenciar o compromisso global com as Metas do Milênio. Evidentemente que são inúmeras as expectativas sobre a COP 10, com relação às prioridades que serão estabelecidas para tornar possível a leitura da conservação da biodiversidade não mais como um problema a ser enfrentado, mas como uma oportunidade ímpar para se pensar em novos caminhos para a redução da pobreza e a construção de uma sociedade mais igualitária. Assim, insistir no “mito moderno da natureza intocada” tende a ser um erro histórico.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Conflitos ambientais: a atualidade do objeto. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ACUERDO de Durban. Durban: IUCN, 2003.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta os artigos da Lei nº 9.985, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 ago. 2002.

BRASIL. Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 abr. 2006.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 fev. 2007.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2 set. 1981.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III, VII da Constituição Federal, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 jul. 2000.

CONFERÊNCIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 33, 2005, Paris. **Convenção sobre a proteção e a promoção da diversidade cultural**. Brasília, DF: Unesco, 2005.

DECLARAÇÃO de Bariloche. Bariloche: IUCN, 2007.

DEMO, P. **Éticas multiculturais**: sobre uma convivência humana possível. Petrópolis: Vozes, 2005.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: NUPAUB, Universidade de São Paulo, 1996.

EHRENFELD, D. **A arrogância do humanismo**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

ESCOREL, S. **Clarificando os conceitos**: desigualdade, pobreza, marginalidade, exclusão: o que significa exclusão social? 1997. Mimeografado.

GRAHAM, J.; AMOS, B.; PLUPMTRE, T. **Governance principles for protected areas in the 21st Century**. Durban: IUCN, 2003.

GUATTARI, F. **As três ecologias**. 9. ed. Campinas: Papirus, 1991.

IRVING, M. A. et al. Governança e políticas públicas: desafios para gestão de parques nacionais no Brasil. In: FONTAINE, G.; VLIET, G. V.; PASQUIS, R. (Org.). **Políticas ambientales y gobernabilidad en América Latina**. Quito: FLACSO, 2007. p. 79-103.

IRVING, M. A.; GIULIANI, G. M.; LOUREIRO, C. F. B. Natureza e sociedade: desmistificando mitos para a gestão de áreas protegidas. In: IRVING, M. A.; GIULIANI, G. M.; LOUREIRO, C. F. B. (Org.). **Parques estaduais do Rio de Janeiro**: construindo novas práticas para a gestão. São Carlos: Rima, 2008. p. 1-19.

IRVING, M. A.; MATOS, K. Gestão de parques nacionais no Brasil: projetando desafios para a implementação do Plano Nacional Estratégico de Áreas Protegidas. **Floresta e Ambiente**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 89-96, 2006.

LOUREIRO, C. F. Ambientalismo e lutas sociais no Brasil. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, n. 3, 2004.

MARTINS, J. S. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. Petrópolis: Vozes, 2002.

MEDEIROS, R.; IRVING, M. A.; GARAY, I. A proteção da natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. **Revista de Desenvolvimento Econômico**, Salvador, ano 6, n. 9, p. 83-93, 2004.

MORIN, E. **Le paradigme perdu**: la nature humaine. Paris: Éditions du Seuil, 1973.

MORIN, E.; HULOT, N. **L'an I de l'ère écologique**. Paris: Editions Tallandier, 2007.

MORIN, E.; KERN, A. B. **Terra pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2000.

MOSCOVICI, S. **Natureza**: para pensar a ecologia. Rio de Janeiro: Mauad, 2007. (Coleção Eicos).

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório 2005 dos objetivos das metas do milênio**. Brasília, DF, 2005.

SANCHO, A. **Turismo**: alternativa efetiva de inclusão social?: uma reflexão sobre as políticas públicas de turismo no Brasil. Dissertação (Mestrado) - Programa EICOS, UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

SANCHO, A.; IRVING, M. A. Interpretando o Plano Nacional de Turismo 2003/2007 sob a ótica da inclusão social. **Caderno Virtual de Turismo**, Rio de Janeiro. No prelo.

TAVARES, F.; IRVING, M. A. **Natureza S. A.**: o consumo verde na lógica do ecopoder. São Carlos: Rima, 2009.